

---

## **PROGRAMA PROFESSOR ESPECIALISTA VISITANTE**

### **EDITAL 25 - 1º semestre de 2025**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

A Universidade Estadual de Campinas, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), torna público o presente Edital para a participação de profissionais no Programa Professor Especialista Visitante (PPEV) e convida todas as Unidades de Ensino e Pesquisa a apresentarem propostas que atendam aos termos da Resolução GR-021/2022, de 06/06/2022, disponível no link <https://www.pg.unicamp.br/norma/31276/0>, e deste Edital.

#### **1. Caracterização**

O PPEV constitui um instrumento de contribuição para a execução de propostas que tragam para a Universidade profissionais de notório conhecimento, reconhecida especialização e grande mérito em suas respectivas áreas de atuação. O apoio institucional aos projetos tem como foco possibilitar que o programa propicie a integração de profissionais com a comunidade universitária, por meio de sua permanência no ambiente acadêmico, fortalecendo uma prática de reconhecida relevância e impacto para a formação de profissionais e docentes, elevando sua qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.

#### **2. Objetivos**

Qualificar o ensino, a pesquisa e a extensão a partir da interação entre docentes e discentes da Unicamp e profissionais detentores de notório conhecimento técnico-científico e de reconhecida especialização e mérito em suas respectivas áreas de atuação.

Promover a atualização de conteúdos e práticas de ensino por meio do intercâmbio entre a comunidade acadêmica e profissionais das várias áreas de conhecimento.

Fortalecer, por meio da atuação do Professor Especialista Visitante, o diálogo entre a comunidade universitária e a sociedade, reforçando a prática da extensão universitária e contribuindo para a qualificação de políticas públicas científicas, tecnológicas e profissionalizantes.

#### **3. Disposições Gerais**

3.1. O presente Edital visa selecionar, no mínimo, duas propostas para cada área de conhecimento definida na Resolução GR-021/2022 (Exatas, Tecnológicas, Humanas/Artes e Biológicas), mais oito propostas a serem distribuídas entre as áreas, totalizando dezesseis professores especialistas visitantes.

3.1.1. Caso não ocorra o preenchimento mínimo de vagas supracitadas para cada área, os recursos financeiros correspondentes poderão ser realocados para as demais áreas de conhecimento.

3.1.2. Dependendo das especificidades das propostas e considerando o disposto no parágrafo sexto do artigo dez da Resolução GR-021/2022, as vagas ofertadas neste Edital poderão ser fracionadas quanto ao tempo de execução.

3.1.3. A Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV) avaliará a adequação das propostas que solicitarem a execução em tempo menor que um semestre letivo – situação entendida como fracionamento da vaga de Professor Especialista Visitante –, respeitando-se os critérios do PPEV definidos pela Resolução GR-021/2022.

3.1.3.1. O fracionamento de vagas deve ampliar o número de dezesseis professores especialistas

visitantes. Contudo, os valores correspondentes ao total de bolsas não podem ultrapassar o montante financeiro destinado ao PPEV.

3.2. O período de participação dos profissionais indicados nas propostas selecionadas tem a duração de 01 (um) a 05 (cinco) meses.

3.3. A seleção das propostas consiste das seguintes etapas:

3.3.1. Recebimento e verificação da documentação exigida conforme os itens descritos no Artigo 6º da Resolução GR-021/2022.

3.3.2. Análise das propostas pela CAPPEV de acordo com os critérios listados no Artigo 7º da Resolução GR-021/2022: I – Pertinência e impacto das atividades de ensino, constantes da proposta, para a formação dos discentes da graduação; II – Possibilidade de complementação de conteúdos pouco enfatizados na grade curricular dos cursos da graduação da(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento; III – Oferta de conteúdo em área carente de especialistas; e IV – Adequação do currículo do Professor às atividades propostas.

3.3.2.1. Considerando Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), as políticas de ações afirmativas, de inclusão social, de direitos humanos, de educação ambiental e de permanência estudantil desenvolvidas pela Universidade, as coordenações de curso devem observar os mesmos critérios listados no Artigo 7º da Resolução GR-021/2022 para apresentar propostas que fomentem os estudos e as atividades acadêmicas de distintos grupos socioculturais pertencentes à nossa comunidade.

3.3.3. Será divulgada lista de propostas selecionadas por ordem de classificação. Caso haja desistência de algum candidato, a próxima proposta da respectiva área é contemplada e assim sucessivamente, até o preenchimento das vagas ofertadas.

3.4. O processo de análise das propostas terá fins classificatórios, levando em conta os critérios listados no artigo 3.3.2 deste Edital. Considerando o valor total de 100 pontos, os critérios serão analisados com a pontuação de: I – pertinência e impacto nas atividades de ensino para a formação dos discentes da graduação (vinte e cinco pontos); II – possibilidade de complementação de conteúdos pouco enfatizados na grade curricular dos cursos da graduação da(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento (vinte e cinco pontos); III – oferta de conteúdo em área carente de especialistas (vinte e cinco pontos); IV – adequação do currículo do Professor às atividades propostas (vinte e cinco pontos).

3.5. Em cada proposta deve estar indicada, claramente, a área de enquadramento da mesma, dentre uma daquelas constantes no item 3.1 deste Edital.

3.6. No caso da formulação de proposta por diferentes Coordenadores de Cursos de Graduação, o caráter interdisciplinar deve ser destacado com a indicação das respectivas áreas de conhecimento.

3.7. As propostas não precisam enquadrar-se necessariamente na área em que o curso está inserido na Unicamp, e sim na área de conhecimento do Professor Especialista Visitante.

3.8. Propostas e candidatos já contemplados em editais anteriores do Programa Professor Especialista Visitante não podem concorrer novamente.

#### **4. Instruções e requisitos para participação no PPEV**

4.1. Da apresentação da Proposta:

4.1.1. A proposta deve ser formulada pela Comissão de Graduação e encaminhada pelo Coordenador de

---

Graduação do curso, com a aprovação da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa correspondente. O modelo de proposta está disponível para consulta no link:

<https://prg.unicamp.br/programas/ppevg-professor-especialista-visitante/>

4.1.2. A proposta que articula distintas áreas do conhecimento deve ser formulada pelas respectivas Comissões de Graduação, sendo também necessária a aprovação das Congregações de todas as unidades envolvidas.

4.1.2.1. Considerando os calendários administrativos das Unidades de Ensino e Pesquisa, o PPEV aceita encaminhamentos ad referendum da(s) Congregação(ões) envolvida(s).

4.1.2.1. A proposta deve ser formulada pela Comissão de Graduação e encaminhada pelo Coordenador de Graduação do curso, com a aprovação da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa correspondente.

4.1.3. A proposta deve contemplar todos os itens indicados no Artigo 6º da Resolução GR-021/2022 para ser considerada apta a concorrer à chamada deste Edital: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31276/0>

4.1.4. A proposta completa deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema Solicita – <https://solicita.dados.unicamp.br/> – utilizando os mesmos dados de acesso ao e-mail institucional.

4.1.4.1. A proposta e quaisquer documentos adicionais devem respeitar o tamanho limite para envio de arquivos, estabelecido pelo sistema Solicita.

4.2. Os candidatos a Professor Especialista Visitante devem:

4.2.1. Possuir *curriculum vitae* compatível com a área de enquadramento da proposta.

4.2.2. Ser profissional detentor de notório conhecimento técnico científico e de reconhecida especialização e mérito em sua área de atuação.

4.2.2.1 Não é necessário possuir o título de doutor ou de mestre e nem estar vinculado como professor em alguma instituição de educação superior.

4.2.2.2 Não podem se candidatar profissionais que recebam remuneração da Unicamp, em razão de vínculo de qualquer natureza.

4.2.3 Apresentar um plano de trabalho elaborado especificamente para a proposta, a qual deve estar em acordo com a(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento.

4.2.4. Apresentar relatório de atividades no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, de acordo com o modelo de relatório, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, disponível no link: <https://prg.unicamp.br/programas/ppevg-professor-especialista-visitante/>

4.3. O Professor Especialista Visitante deverá realizar o conjunto das atividades da respectiva proposta, que obrigatoriamente abrangerá as atividades previstas no Artigo 9º da Resolução GR-021/2022, quais sejam:

I – Dedicção equivalente ao Regime de Turno Completo (RTC) da Unicamp em atividades de contribuição à graduação;

II – Oferecimento de, no mínimo, 1 (uma) palestra aberta à comunidade universitária de forma presencial ou utilizando videoconferência ou outros recursos tecnológicos;

III – Contribuição, observado o mínimo de 50% e o máximo de 75%, na carga didática de, no mínimo, uma

---

disciplina regular ou eletiva de graduação.

4.3.1 Opcionalmente, o Professor Especialista Visitante também poderá desenvolver as seguintes atividades acadêmicas, além de outras decorrentes dos próprios objetivos da proposta submetida:

I – Contribuição, observado o máximo de 75%, na carga didática de outras disciplinas de graduação além daquela tratada no inciso III do artigo 4.3;

II – Auxílio de alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e participação em bancas desta natureza;

III – Co-orientação de projetos de pesquisa e extensão;

IV – Oferecimento de workshops de curta duração;

V – Contribuição, a critério da respectiva Comissão de Graduação, no ensino de pós-graduação e em projetos de pesquisa desenvolvidos por seus docentes.

4.4. Parte das horas pode ser desenvolvida por meio de videoconferência ou tecnologia compatível, limitada ao máximo de 20% da carga didática, desde que prevista na proposta aprovada e respeitando a legislação vigente.

4.5. Os professores visitantes estrangeiros são admitidos somente após providenciar o visto específico para recebimento de bolsa, orientações podem ser buscadas junto à Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) - <https://internationaloffice.unicamp.br/>

4.6. Despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro saúde ou qualquer outra espécie de dispêndio do Professor Especialista Visitante correm por conta própria, não sendo, em hipótese alguma, responsabilidade do programa.

#### **5. São atribuições das Unidades de Ensino e Pesquisa participantes:**

5.1. Coordenar as atividades do Professor Especialista Visitante, assegurando que as obrigações mínimas sejam cumpridas, informando à CAPPEV qualquer ocorrência que comprometa a execução adequada do plano de trabalho apresentado.

5.2. Assegurar ao Professor Especialista Visitante todo o suporte técnico-administrativo necessário para o desenvolvimento adequado do plano de trabalho aprovado pela CAPPEV.

5.3. Manter o Professor Especialista Visitante informado sobre as normas do programa, critérios da Universidade, calendário acadêmico e demais procedimentos administrativos, para que o mesmo cumpra adequadamente todas as suas obrigações formais.

5.4. Aprovar as atividades desenvolvidas pelo Professor Especialista Visitante.

5.5. Até 30 dias após a entrega do Relatório do Professor Especialista Visitante, apresentar relatório elaborado pelo Coordenador do Curso de Graduação de acordo com o Artigo 11º da Resolução GR 021/2022. O modelo de relatório se encontra disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, no link: <https://prg.unicamp.br/programas/ppavg-professor-especialista-visitante/>

5.6. Emitir parecer da Congregação da Unidade sobre o relatório final de atividades entregue pelo Professor Especialista Visitante e sobre o relatório elaborado pelo Coordenador de Graduação, no prazo máximo estabelecido no cronograma.

#### **6. Na forma da Resolução GR nº 21/2022, o Programa Professor Especialista Visitante (PPEV) será**

---

**administrado pela Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação**

**6.1. São atribuições da CAPPEV:**

6.1.1. Estabelecer e divulgar as normas e os Editais de convocação do PPEV.

6.1.2. Coordenar, avaliar e selecionar as propostas apresentadas de maneira a visar a excelência e aderência ao Edital do PPEV.

6.1.3. Encaminhar às instâncias responsáveis a lista de selecionados para pagamento da bolsa mediante depósito em conta corrente.

6.1.4. Manter um sistema de avaliação e acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado no processo de seleção das propostas.

6.1.5. Decidir sobre o cancelamento do pagamento de bolsas, no caso de haver normas e procedimentos desrespeitados.

6.1.6. Homologar os relatórios elaborados e apresentados pelo Professor Especialista Visitante e pelo Coordenador de Graduação.

6.1.7. Manter uma avaliação do Programa visando aprimoramento e melhoria contínua.

**7. São atribuições do Professor Especialista Visitante:**

7.1. Apresentar um plano de trabalho, o qual integrará a proposta da(s) Unidade(s), para execução das atividades durante o período de vigência da bolsa.

7.2. Cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta formulada pela Comissão de Graduação da(s) Unidade(s) de Ensino e Pesquisa na qual está lotado, de acordo com o que está previsto no Artigo 9º da Resolução GR-021/2022.

7.3. Respeitar as normas e procedimentos da Diretoria Acadêmica da Unicamp (DAC), com relação à(s) disciplina(s) de que participa, bem como o calendário acadêmico estabelecido pela instituição.

7.4. Apresentar relatório final de atividades no prazo de até 30 dias após encerrado o período de concessão da bolsa e de sua participação no programa.

**8. Da Bolsa**

8.1. O Professor Especialista Visitante receberá uma bolsa mensal pelo prazo máximo improrrogável de até 5 (cinco) meses, no valor correspondente ao salário de professor nível MS-3.1 em Regime de Turno Completo (RTC). Sobre o valor da bolsa incidirá Imposto de Renda retido na fonte.

8.2. O pagamento da bolsa só será efetuado após assinatura do contrato, mediante entrega e conferência da documentação exigida pela Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH) - Seção Extraquadros, preliminarmente listada no Anexo I deste Edital, com caráter informativo e sujeita a alterações.

8.3. O recebimento da bolsa pelo Professor Especialista Visitante não cria vínculo de nenhuma espécie com a Unicamp, sendo-lhe vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação.

8.4. Os pagamentos são feitos somente por depósito em conta corrente de titularidade do próprio

professor visitante no Banco do Brasil.

## 9. Dos recursos

9.1. Do indeferimento das propostas por falta de documentação, caberá recurso, a ser interposto entre os dias 30 de abril e 02 de maio de 2024, por meio da mesma plataforma de inscrição inicial das propostas, e que será decidido por uma comissão instituída pela Comissão Central de Graduação, para o referido fim.

## 10. Casos omissos

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CAPPEV, conforme estabelecido pelo Artigo 12 da Resolução GR-021/2022.

## 11. Cronograma

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
23/09/2024	Lançamento do Edital, divulgação para a comunidade e esclarecimentos sobre o PPVE, com apresentação da proposta e do processo de avaliação
30/09/2024 a 31/10/2024	Período de seleção das propostas no âmbito dos cursos e envio de propostas pelas respectivas coordenações
01/11/2024	Divulgação das propostas recebidas
04 a 08/11/2024	Avaliação das propostas
11/11/2024	Divulgação das propostas indeferidas por falta de documentação
12 e 13/11/2024	Prazo para envio de recursos sobre propostas indeferidas por falta de documentação, por meio da mesma plataforma de inscrição inicial das propostas
18/11/2024	Divulgação final do resultado
<b>15/01/2025</b>	<b>Prazo para as Unidades enviarem a documentação do professor visitante à DGRH (via processo digital)</b>
27/02/2025	Acolhimento Professor Especialista Visitante
01/03/2025	Início da bolsa
*data a ser combinada no Acolhimento	Workshop sobre o Programa Professor Especialista Visitante (PRG, Professores Visitantes e Coordenadores dos Cursos)
25/07/2025	Prazo final para entrega de relatórios – Professor Visitante

31/07/2025	Prazo para encerramento da bolsa
15/08/2025	Prazo final para a Unidade enviar os relatórios do Professor Especialista Visitante, coordenador do Curso e os pareceres da Comissão de Graduação e Congregação

Campinas, 19 de setembro de 2024

<b>Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV)</b>	
<b>Presidente:</b> Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro – Pró-Reitor de Graduação	
<b>Membros Titulares</b>	<b>Membros Suplentes</b>
Arnaldo Pinto Júnior – EA2	—
Marcela Santander – PRG	—
Elaine Cristina Catapani Poletti – FT	Tiago Henrique Machado – FEM
Rodrigo Camargo de Godoi - IFCH	Mario Luiz Frungillo – IEL
Guilherme Vieira Nunes Ludwig – IMECC	Cassiana Carolina Montagner – IQ
Carolina Steiner Oliveira Alarcon – FOP	Ariane Polidoro Dini – FEnf

---

## ANEXO I

Listagem de documentos para admissão como Professor Especialista Visitante (após aprovação da proposta):

- a) RG;
- b) CPF ou CNH;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de última votação ou certidão de quitação;
- f) Certificado de reservista;
- g) Cartão PIS/PASEP + Inscrição cadastro (NIT não);
- h) Diploma de Graduação (não obrigatório);
- i) Diploma de Mestrado (não obrigatório);
- j) Diploma de Doutorado (não obrigatório);
- k) Atestado de Antecedentes Criminais;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (não pode outra instituição bancária);
- n) Ficha familiar preenchida\*;
- o) Certidão de nascimento dos filhos;
- p) RG e CPF dos filhos;
- q) Declaração de dependentes do IR\*;
- r) Informação se o interessado atua em regime de dedicação exclusiva em outra Instituição de Ensino Superior (IES). Caso atue, deverá apresentar carta de anuência de suas Instituições de Ensino para participação no programa, conforme art. 10, parag. 5º da Resolução GR 021/2022;
- s) Declaração para fins de Admissão Extra Quadro (link: [https://drive.google.com/file/d/18Q8Yr6KgvDShXznNGj\\_DrQVAjFdRUz\\_e/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/18Q8Yr6KgvDShXznNGj_DrQVAjFdRUz_e/view?usp=sharing)) .

\*A ficha familiar e a declaração de dependentes do IR são documentos da DGRH, que podem ser obtidos em: <https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios>